



Lei nº 6.281 de 25 de Novembro de 2013.
Projeto de Lei nº 6.532/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

**INSTITUI O SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO
DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA
GUARDA MUNICIPAL DE MACEIÓ -
SISIGMM.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na Secretaria de Segurança Comunitária e Cidadania, o Serviço de Identificação dos Servidores integrantes da Guarda Municipal de Maceió - SISIGMM

Art. 2º O SISIGMM é o órgão incumbido da identificação dos integrantes em atividade da carreira de Guarda Municipal de Maceió.

Art. 3º A Cédula de Identificação Funcional expedida pelo SISIGMM, conterá os seguintes elementos:

- I - República Federativa do Brasil;
- II - Válida em todo território nacional;
- III - Município de Maceió;
- IV - Secretária Municipal de Segurança Comunitária e Cidadania;
- VI - Brasão do Município de Maceió;
- VII - Matrícula do servidor;
- VIII - Nome, filiação, data de nascimento, RG, CPF, PIS/PASEP, tipo sanguíneo e RH;
- IX - Fotografia 3cmx4cm, colorida de frente, assinatura e impressão digital do polegar direito;
- X - cargo que exerce;
- XI - Validade;





XII – Assinatura do Secretário Municipal da SEMSC; e

XIII – Outras informações e meios de segurança determinados por Decreto.

Art. 4º A expedição e processo de identificação de que trata esta lei serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEÍO, em 25 de Novembro de 2013.


RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO D.O.M
Em 26/11/13
Evandro J. Coqueiro
Coordenador do D.O.M. Mat. 941288-3

| | |
|---|--|
| Câmara Municipal de Maceió |  |
| ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. | |
| Validação: https://www.maceio.al.leg.br/ | |